



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

OF nº 591/2021/SMEC

Paranatinga MT, 04 de outubro de 2021.

**Da: Ilma. Sr<sup>a</sup>. Arlinda Barbosa de Arruda Vian**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT**

**Ao Exmo. Sr<sup>o</sup> Cleiton Rodrigues da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga - MT**

**Assunto: Resposta ao ofício nº 1926/2021/GAB – Indicação nº 071/2021 – Vereador**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta a Vossa **Indicação nº 071/2021** que trata de Kits Escolares temos a informar que foi promulgada pelo Prefeito Municipal na data de 14 de outubro de 2021 a Lei nº 2243/2021, que Dispõe sobre a Instituição Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Paranatinga.

Informamos ainda que está sendo levantado a quantidade de itens que comporão o Kit, para que possamos dar andamento ao processo de licitação/adesão a Ata de Registro de Preços que dará base a compra.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição e renovamos votos de elevada estima e consideração.

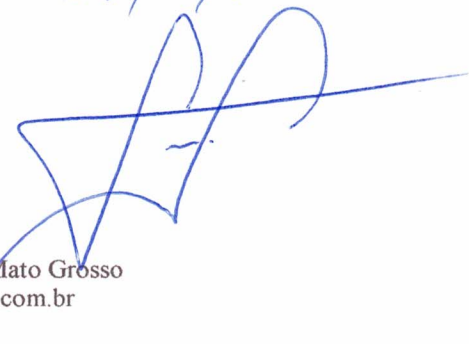


**ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*PORTARIA 020/2021*

*Recebi  
05/11/2021*





**LEI N. 2243/2021.**

**PUBLICADO**

14 / 10 / 2021  
Jairton Junior

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares e Material Escolar Básico aos alunos da Rede Pública Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Paranatinga, com o objetivo de garantir aos alunos matriculados o acesso e permanência nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único.** O Programa de que trata o caput deste artigo denominar-se-á "Identidade Municipal".

**Art. 2º** - O Programa "Identidade Municipal" constitui-se na aquisição e entrega gratuita e em caráter definitivo de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** - Para participar do Projeto "Identidade Municipal" o aluno deverá estar regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino, em Escolas Municipais de Educação Infantil ou Escola Municipal.

**Art. 4º** - Os uniformes escolares serão distribuídos no início de ano letivo a todos os alunos matriculados nos EMEIs ou escolas da rede pública municipal, independentemente da idade do aluno, da EMEI ou da escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.

**Parágrafo Único.** Os uniformes escolares, mochilas e o material escolar básico poderão ser repostos anualmente aos alunos, mesmo que estes já tenham sido contemplados em anos ou séries anteriores.



**Art. 5º** Os alunos serão contemplados com:

- I. 02 (duas) camisetas mangas curtas;
- II. 02 (dois) shorts (diferenciando modelo feminino e masculino);
- III. 01 (um) kit de material escolar básico;
- IV. 01 (uma) mochila.

**Parágrafo Único.** De acordo com os recursos financeiros disponíveis o Kit poderá conter:

- I. 01 (um) Conjunto de agasalho contendo 01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça.

**Art. 6º** Os uniformes escolares distribuídos serão de responsabilidade exclusiva do aluno e de seus familiares.

**Art. 7º** Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos nos uniformes escolares distribuídos pela administração municipal.

**Art. 8º** Os uniformes escolares deverão obrigatoriamente conter o brasão oficial municipal.

**Art. 9º** A implantação e operacionalização do Programa de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares e Material Escolar Básico aos alunos da Rede Pública Municipal de Paranatinga, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.10º** As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dotação Orçamentária: Material de consumo 3390.30.00.00.00 – Fonte 119000000 – Transferências do FUNDEB -- Transferência do FUNDEB 40%.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 14 de outubro de 2021.

  
**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**